



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA

TERMO DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS DO FORNECEDOR E APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018-PMM, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAMBIRA E A EMPRESA ANTÔNIO CÉSAR DE ALMEIDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE MACAMBIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.103.684/0001-07, com sede na Praça São Francisco, nº 24, Centro, CEP 49.565-000, Macambira/SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018-PMM**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **LUCIANO MACHADO BATISTA**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 693.479 - SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 319.997.435-04, vem, por meio deste, cancelar os preços registrados pelo fornecedor e aplicar sanção administrativa à **ANTÔNIO CÉSAR DE ALMEIDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.104.135/0001-05, com sede na Rua Martinho Pregino Leal, 179, Bairro Centro, CEP: 49.565-000, MACAMBIRA/SE, representada pelo Sr. **ANTÔNIO CÉSAR DE ALMEIDA**, portador do RG sob nº 1.006.557 SSP/SE 2ª VIA, inscrito no CPF sob nº 558.068.215-87, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base no artigo 77 e nos incisos I a V do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, nos incisos I e IV do artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013, no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nas cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS DO FORNECEDOR

Fica **CANCELADO O REGISTRO DOS PREÇOS DO FORNECEDOR ANTÔNIO CÉSAR DE ALMEIDA-ME**, referente à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018-PMM**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, com base no artigo 77 e nos incisos I a V do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, bem como nos incisos I e IV do artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013, haja vista que o **FORNECEDOR** não efetuou a entrega do objeto da última Ordem de Fornecimento emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, recebida pelo **FORNECEDOR** em **12 de setembro de 2018**, mesmo não havendo nenhum atraso de pagamento pendente quando da sua emissão ou qualquer outra justificativa para a inexecução contratual constatada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA**

Em razão da inexecução contratual descrita na Cláusula Primeira, fica aplicada ao **FORNECEDOR ANTÔNIO CÉSAR DE ALMEIDA-ME** a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pelo prazo de **2 (DOIS) ANOS**, com base no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, estendidos os seus efeitos aos seus sócios proprietários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Fica concedido ao **FORNECEDOR** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do presente Termo, para a interposição de recurso, nos moldes das alíneas “e” e “f” do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Macambira/SE, 04 de dezembro de 2018.

**LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL**